Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.467, DE 05 DE JANEIRO DE 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP, para a implantação de serviços de telefonia rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar em nome do Município, convênios com Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP para a implantação de serviços de telefonia rural nos bairros Fortuna, Dourado e Santo Antonio.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal providenciará local adequado à sede dos postos telefônicos e contratará o pessoal encarregado de operá-los. A TELESP providenciará todo o equipamento e manutenção dos serviços.

Artigo 2º - Por conta da Prefeitura Municipal correrão as despesas relativas à remuneração do pessoal encarregado de ocupar os postos telefônicos. Todavia, a TELESP reembolsará a Prefeitura os salários dos operadores, dentro dos limites de seus critérios empresariais.

Artigo 3º - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta de recursos orçamentários próprios e/ou de créditos especialmente abertos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de janeiro de 1987.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL ASSIS - SP

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 05 de janeiro de 1987.

EUCLIDES NÓBILE
Diretor de Gabinete, respondendo
p/Expediente do Departº.de administração